

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.192, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 204.715,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quinze reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018.

Considerando o memorando nº 1278/2019/SMPOP;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 204.715,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quinze reais), para atender a seguinte programação:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(158) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
07	SECRETARIA MUNC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(212) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
08	SECRETARIA MUNC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.039	Manutenção da Gestão da SMDS	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(243) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
08	SECRETARIA MUNC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Aço	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(273) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(278) Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção do Serviços de Segurança No	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1037	(640) Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
11	SEC. MUNC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0001	(1114) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
11	SEC. MUNC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.256	Realização e Apoio as Festividades Ligad	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.0001	(1211) Contribuições	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1217) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.243	Manutenção do Transporte Escolar – Ensin	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020	(1416) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.900,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1028	(1417) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.315,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ R\$ 204.715,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e quinze reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.255	Implantação do Programa Cidade Conectada	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(196) Material de Consumo	1.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(207) Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.039	Manutenção da Gestão da SMDS	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(246) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.220	Manutenção das Atividades do Centro Dia	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(352) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(355) Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(356) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(534) Material de Consumo	10.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança No	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1037	(624) Material de Consumo	15.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(1112) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.242	Manutenção do Transporte Escolar – Educa	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020	(1410) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.900,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1028	(1411) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.990,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.243	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1028	(1415) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	14.076,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1028	(1421) Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.244	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1028	(1426) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	32.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1028	(1428) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.249,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.245	Manutenção do Transporte Escolar – EJA	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1028	(1435) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	10.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 04 de setembro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:04/10/2019

DECRETO Nº 18.216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 458.691,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do Art.31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art.6º, III, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de dezembro de 2018,

Considerando o protocolo nº 24466/2019;

Considerando o Memo nº 1.294/2019/DEOM/SMPOP;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 458.691,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais), para atender a seguinte programação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Município	
3.1.90.13.00.00.00.00.001	(3741) Obrigações Patronais	451.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.3.90.30.00.00.00.00.1195	(626) Material de Consumo	7.691,00

Art.2º Os créditos que se refere o Art.1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), o valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1195 (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), o valor de R\$ 7.691,00 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:04/10/2019

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Aposenta o servidor CARLOS ANTONIO NUNES ROLIM.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado **A CONTAR DE 16/10/2019**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0337 - **CARLOS ANTONIO NUNES ROLIM**, Escrevente Datilógrafo, Classe "D", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotado na Consultoria Jurídica, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.597,96** (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.141,40**, em conformidade com a Lei nº 5.516/19 e Decreto nº 18.119/19; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 570,70**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 285,35**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de cc2 a importância equivalente a fração de 3/5 de C.C.2 R\$ 2.405,02** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 611/2003, **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/5 de FC-1 : R\$ 81,35** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 611/2003, Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11, Lei nº 3.800/2007 e Lei nº 3.496/2005, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de setembro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/10/2019

DECRETO Nº 18.219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Abono Permanência ao servidor CARLOS NERI VIANNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005.

DECRETA:

Art.1º Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência, a contar de **24/09/2019**, ao Servidor **CARLOS NERI VIANNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01137, Classe B, nível 3, Pedreiro, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 30 de setembro de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/10/2019

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Abono Permanência a servidora MARIA JUDITH KAEFER.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005.

DECRETA:

Art.1º Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência a contar de **16/08/2019**, a Servidora **MARIA JUDITH KAEFER**, matrícula nº 1186, Classe B, nível 5, Agente Operacional de Saúde, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 30 de setembro de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/10/2019

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.226, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Institui os Preços Públicos para prestação de serviços nos cemitérios municipais, em conformidade com o artigo 104 § Único e 107 da Lei Municipal 655/1970, Lei 918/1978, Lei 5.474/2018, Lei 4.978/2017 e Lei Complementar 099/2017, revoga o Decreto Municipal nº 18.206/2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, Artigo 104 § Único e 107 da Lei 655/1970, Lei

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

5.474/2018, Lei 4.978/2017, sessão II, Art.7º, §1º, V e Art.8º e, em conformidade com a Lei Complementar nº 099/2017, de 26 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei 655/70, Art.104 Parágrafo único e art.107;

Considerando a Lei 918/1978;

Considerando a Lei Complementar 099/2017,

Considerando a Lei 5.474/2018;

Considerando a Lei 4.978/2014, seção II, Art.7º, §1º, "V" e Art.8º.

Considerando o Protocolo 19.188/2019;

Considerando os memorandos nº 035/2019/SMIESUST, de 29.07.2019 e o nº 038/2019/SMIESUST, de 27/08/2019;

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos os preços públicos de licenças para prestação de serviços e fornecimento de bens, constantes das tabelas I, II, III, IV que fazem parte do presente Decreto.

Art.2º Os preços públicos em Cemitérios Municipais serão indexados pela URM.

Art.3º Os serviços de que trata este Decreto são os seguintes:

a) Licença para abertura de sepultura: Consiste na autorização para abertura de sepultura a retirada de lápide mortuária de jazigos, túmulos e carneiras para a realização de inumação/exumação para acomodação de restos mortais;

b) Licença para remoção de restos mortais ou colocação de ossada: Consiste na autorização para a retirada de restos/ossadas para serem realocadas em outro local, cumpridas as exigências legais;

c) Licença para exumação: Consiste em licenciar familiar ou autoridade judicial/policial na retirada de restos mortais para serem transferidos para outro local ou outra cidade, desde que cumpridas as exigências legais.

d) Licença para construção por m²: Licença para efetuar reformas, construções, ampliações em jazigos ou túmulos cuja titularidade é perpétua.

e) Licença para revestimento por m²: Licença para que seja efetuado revestimento em granito, mármore, cerâmica, ou outro material de revestimento, em túmulos, jazigos, e similares:

f) Emissão de 2ª Via de documentos, emissão de guias e documentos;

g) Certidões: Emissões de guias e documentos;

h) Transferências: Emissões de guias e documentos;

i) Aluguéis de Carneiras: Uso para acomodação de restos mortais;

j) Arrendamentos Perpétuos de Carneiras: Uso para acomodação de restos mortais;

k) Arrendamentos Perpétuos de Lotes: Espaço público para construção de túmulos e jazigos.

Art.4º Em conformidade com o Art.104 e Parágrafo único da Lei nº 655/1970, e a Lei 4.978/2014, seção

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

II, Art.7º, §1º, "V" e Art.8º que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de São Borja e dá outras providências, poderá ser concedida isenção da locação de carneira, pelo prazo de 3 (três) anos, tanto para adultos como para infantis, desde que o contribuinte se enquadre nos benefícios das leis citadas, após estudo socioeconômico, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 18.206, de 18 de setembro de 2019.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 03 de outubro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/10/2019

ANEXO AO DECRETO Nº 18.226/2019

Tabela I

Preços Públicos	Percentuais em URM
Licença para abertura de sepultura	20%
Licença para remoção ou colocação de restos mortais	20%
Licença para exumação	20%
Licença para construção por metro linear	15%
Licença para revestimento por m ²	3%
Emissão de 2ª via de documentos	20%
Certidões	20%
Transferências	20%

Tabela II
Cemitério Municipal Jardim da Paz

CARNEIRAS ARRENDAMENTO PERPÉTUO:	
Preço à vista	24,840 URM
Parcelado em até 12 (doze) vezes	2.070 URM

ALUGUEL DE CARNEIRAS POR 03 ANOS	
	9,920 URM
02 Parcelas de	4,960 URM
03 Parcelas de	3,307 URM
04 Parcelas de	2,480 URM

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

05 Parcelas de	1,984 URM
06 Parcelas de	1,654 URM
ALUGUEL DE CARNEIRAS POR + 01 ANO	3,300 URM
Parcelado em (03) três vezes de	1,100 URM

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

LOTES ARRENDAMENTO PERPÉTUO	13,240 URM o m ²
Parcelado em até 12 vezes de	4,965 URM o m ²

Tabela III
CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CARNEIRAS ADULTO	
CARNEIRAS DE ARRENDAMENTO PERPÉTUO	
Preço à Vista	18,750 URM
Parcelado em 12 vezes de	1.563 URM

ALUGUEL DE CARNEIRA POR 03 ANOS	7,500 URM
02 parcelas de	3,750 URM
03 parcelas de	2,500 URM
04 parcelas de	1,875 URM
05 parcelas de	1,500 URM
06 parcelas de	1,250 URM
ALUGUEL POR + 01 ANO	2.500 URM
Parcelado em 2x de	1.250 URM

CARNEIRA INFANTIL	
Arrendamento Perpétuo	8.000 URM
Parcelamento em 6 vezes de	1.334 URM
ALUGUEL 03 ANOS	3,000 URM
Parcelado em até 3x de	1.000 URM
Aluguel 01 ano	1,000 URM

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

URNAS INFANTIS	
Arrendamento Perpétuo	5,600 URM
Até 5 X de	1,120 URM
Aluguel 03 Anos	2,500 URM
Até 2 X de	1,250 URM
Aluguel 01 Ano	0,834 URM

Tabela IV
CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Lotes	6,000 URM o m ²
Parcelado em Até 12 x de	1.875 URM

DECRETO Nº 18.227, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Verificadora do Órgão Administrativo do Sistema.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV, combinado com o artigo 31, I, "h" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da elaboração de Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Órgão Administrativo do Sistema, para a instrução do processo de credenciamento e autorização para o funcionamento de escolas de educação infantil;

Considerando o protocolo nº 24.311/19.

Considerando o memorando nº 1.658/2019/SMEd

DECRETA:

Art.1º NOMEIA a Comissão Verificadora do Órgão Administrativo do Sistema, para elaboração de relatório contemplando todos os aspectos físicos da escola, compatibilizando a proposta pedagógica com a suficiência dos recursos didáticos e pedagógicos, respeitando a faixa etária das crianças:

I - Maria de Lourdes Balbuena Rocho - Professora;

II - Carina Ribas Dedé - Professora;

III - Deliane Pinto dos Santos - Professora.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 1.017, de 22 de junho de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 03 de outubro do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Número 493

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:04/10/2019
